



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025528/2023-32

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - (AIA Corretiva) Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural (Nova intervenção)	2100.01.0025528/2023-32	NAR Uberlândia

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Paulo Cesar Ferruzzi CPF/CNPJ: 100.910.628-70

Endereço: Rua Tijuca, nº 329, Ap 201 Bairro: Patrimonio

Município: Uberlândia UF: MG CEP: 38411-042

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: C.D.P.G. Marquez Agropecuaria Ltda CPF/CNPJ: 33.467.439/0001-88

Endereço: Rodovia BR 497, S/N, KM 10 à direita Bairro: Zona Rural

Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.400-970		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA PALMA DA BABILÔNIA LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DA ONÇA, ELDORADO E RIO DAS PEDRAS		Área Total (ha): 718,1647		
Registro nº: 110596, 119423, 119480, 119484, 119735, 120498, 120499, 120504 e 120505		Município/UF:Uberlândia /MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-E53A.CC2D.8A9A.49D9.A7D6.6E58.3D6A.249D				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural (AIA corretiva)	50	Unidades		
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural (Nova intervenção)	174	Unidades		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	106,1341		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	106,1341	Outros - árvores isoladas		106,1341
Total:	106,1341		Total:	106,1341
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha de floresta nativa		154,01		m³

Madeira de floresta nativa		26,00	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JULIENE CRISTINA SILVERIO MAIA-MASP: 1.503.538-9

Data da Vistoria: 15/09/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 04/10/2023 Validade: 04/10/2026	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural- Corretiva	Sirgas2000	22K	773.460	7.898.448
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural- Nova Intervenção	Sirgas2000	22K	773.653	7.900.029

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Preservar os remanescentes florestais

Fazer os trabalhos de conservação de solo

Manter os remanescentes florestais aceirados para evitar risco de incêndio florestal

12. OBSERVAÇÃO

AIA corretiva referente ao Auto de Infração de nº 304983/2022.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola

acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 04/10/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74639158** e o código CRC **CFF75655**.